



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

PROCESSO Nº 23327.001542/2018-50.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Sistema de gravação de imagem por Circuito Fechado de Câmeras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificações, as quantidades e valor do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de gravação de imagem por circuito fechado de câmeras.	Serviço	01	R\$ 7.288,25	R\$ 7.288,25
VALOR TOTAL					R\$ 7.288,25

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se devido à necessidade de implementação de sistema de câmeras, visando o registro de entrada e saída de veículos nas dependências da Reitoria do Instituto Federal Baiano.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

4.1. O serviço e fornecimento dos equipamentos deverão ser prestados no endereço Rua do Rouxinol, 1115, Imbuí, Salvador/BA, no horário de 09:00 a 12:00 e de 13:00 a 16:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 5 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

4.2. A prestação do serviço e fornecimento dos equipamentos necessários a implantação do CFTV deverá ocorrer de forma a atender plenamente as necessidades do IF Baiano, conforme especificação detalhada na tabela do item 1.2 e nas descritas abaixo:

4.2.1. Equipamentos: Todos os equipamentos devem ser novos e fornecidos novos fechados e embalados junto com os manuais e demais documentos necessários à prestação da garantia junto aos fornecedores, além de atender as seguintes especificações:

4.2.1.1. Câmeras: A fim de manter a padronização do sistema, todas as câmeras dos itens 1 e 2 (Câmeras) devem ser do mesmo fabricante do item 3 (DVR).

4.2.1.2. DVR: o gravador de vídeo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Ser capaz de gravar as imagens das câmeras na resolução mínima de 720p, Possuir a capacidade de ser acessado remotamente através de computadores, smartphones e tablets, suportar no mínimo 16 canais, possuir interface USB, HDMI, VGA e ethernet (RJ45), possibilidade de exportar vídeos no formato AVI ou MPEG. A fim de manter a similaridade do sistema, o gravador de vídeo deverá ser do mesmo fabricante das câmeras.

4.2.1.3. HD interno: o disco rígido deverá ser compatível com o equipamento gravador digital de vídeo (DVR); Capacidade formatada: 2TB; Sata III, 6Gb/s.

4.2.1.4. Fonte de Alimentação: O aparelho deverá atender as especificações detalhadas na tabela do item 1.2 deste projeto básico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

4.2.1.5. No-Break: o aparelho deverá atender as especificações detalhadas na tabela do item 1.2 deste projeto básico.

4.2.1.6. Rack de parede: o Rack deve ser capaz de comportar todos os equipamentos listados nestas especificações (Gravador digital de vídeo (DVR) e Fonte de alimentação, cabos e conectores), fabricado em aço e deve acompanhar chave para travamento da fechadura.

4.2.2. Materiais (Utilizados no serviço de Implantação da infraestrutura): os materiais utilizados na implantação da infraestrutura deverá observar as especificações descritas abaixo:

4.2.2.1. Conectores: utilização de conectores (plug) tipo P4 com borne e BNC com mola de compressão específicos para ligação de cabo coaxial (RG59) para alimentação de energia da câmera e sinal da câmera com o DVR respectivamente.

4.2.2.2. Cabeamento: uso de cabo coaxial RG59, 4mm, bipolar, com mínimo de 80 a 95% de malha, referência de marca: betacavi ou outra de qualidade similar ou superior (a quantidade total estimada de cabeamento a ser utilizada no serviço é de aproximadamente 500m).

4.2.2.3. Além dos materiais citados acima, a empresa CONTRATADA deverá utilizar em quantidade e tamanhos adequados à instalação do cabeamento do CFTV, eletrodutos (incluindo acessórios e conexões), canaletas, caixas de passagem de cabos, caixa de pvc para acampamento de conectores (com vedação hermética contra chuva e poeira, na mesma quantidade das câmeras), parafusos e buchas, abraçadeiras, fitas isolantes etc.

4.2.3. Serviço:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

4.2.3.1. O serviço de implantação/instalação do sistema estruturado e dos equipamentos do CFTV deverão respeitar as normas de segurança; a utilização de toda e qualquer ferramenta necessária à implantação da estrutura (escadas, ferramentas diversas etc) serão por conta da CONTRATADA; e todos os equipamentos deverão ser instalados pela CONTRATADA nos pontos designados pela fiscalização, bem como deverá ser realizado a configuração do DVR (incluindo o acesso remoto do aparelho) e realização de treinamento/instruções de uso do aparelho para o(s) servidor(es) designados pela Fiscalização do serviço.

4.3. O objeto será recebido por representantes do(a) IFBaiano, na forma abaixo:

4.3.1. provisoriamente, no prazo de 02 dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e serviço com a especificação;

4.3.2. definitivamente, no prazo de 03 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e serviço e consequente aceitação.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(a) fornecimento de materiais/equipamentos e a prestação executado(a) em desacordo com os termos deste instrumento.

4.5. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) ou refazer o(s) serviço(s) em até 03 dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente as entregas e etapas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material ou refazimento de serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total dos materiais e dos serviços objeto da aquisição é **R\$ 7.288,25 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues/serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração, que deverá ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais/prestação dos serviços.

6.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material e da execução do serviço objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

- a) Nome: José Ribamar Simão da Silva Filho
- b) SIAPE: 1056175
- b) Cargo/função: Tecnólogo em Gestão Pública
- c) Setor de lotação: NCPI/DADM

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

8.1.1. realizar visita técnica no local de implantação do sistema de gravação eletrônica para aferir, estimar e determinar a quantidade e a especificação de materiais necessários a implantação do sistema estruturado, bem como, o local de instalação dos equipamentos de gerenciamento do sistema.

8.1.2. realizar a instalação das câmeras conforme disposição constante em “croqui” feito pelo setor de engenharia do IFBaiano (anexo a este projeto básico), adequando a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

posição das câmeras, caso necessário, conforme verificado e solicitado pelo responsável pela fiscalização do serviço.

8.1.3. fornecer os materiais e prestar os serviços da forma solicitada, conforme especificações;

8.1.4. não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material e a prestação do serviço sem prévia e expressa anuência do(a) IF Baiano;

8.1.5. entregar os produtos e prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.6. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

8.1.7. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e da execução dos serviços;

8.1.8. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano:

9.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas suas dependências;

9.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

9.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. pelo atraso na entrega do material ou prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço;

10.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, ou pela não prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) do valor do material ou serviço;

10.1.3. pela demora em substituir o material/refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do material recusado ou serviço rejeitado, por dia decorrido;

10.1.5. pela recusa da Contratada em substituir o material/refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição ou o refazimento não efetivada(o) no prazo estipulado no subitem **4.5.** deste Projeto Básico: 3% (três por cento) do valor do material ou do serviço rejeitado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

10.1.6. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 3% (três por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Contratante.

10.5. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.6. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.8. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Diretoria Administrativa, com o auxílio do Núcleo de Controle, Planejamento e Informações Gerenciais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Salvador/BA, 12 de junho de 2018.

Aprovo o Projeto Básico:

Aécio José Araújo Passos Duarte
Reitor